



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 49/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.210 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 587.350,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1493 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1493 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	355.500,00
DECORRENTES DE CONTRATOS	
3.3.90.34.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	80.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS	
3.3.91.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
3.3.90.39.00.00.1493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	30.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.3.72.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	22.470,00
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.880,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte: 1493 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§13, art.166 da CF), no valor de R\$ 444.500,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais); 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

quinhentos reais); 1501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.007. Urbanizar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00.00.1511 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.470,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	29.350,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	520.500,00	
0014 – SAÚDE BUCAL	37.500,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		22.470,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.007. Urbanizar ruas e avenidas		22.470,00
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria da Saúde	4.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	445.500,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	75.000,00	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	37.500,00	
2.053. Manter o Centro de Eventos	25.350,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal